



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/SC

EDITAL

# CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

01/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
200370

## OBJETO

Credenciamento objetivando a contratação de serviços especializados de manutenção das flotilhas da SR/PF/SC

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 500.000,00

## DATA

A partir do dia 10/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por demanda – Após Credenciamento

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/SC

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

(Processo Administrativo nº 08490.001376/2024-54)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, por meio do(a) Setor de Logística e Administração Policial, sediado(a) Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744 - Florianópolis – SC, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando CREDENCIAMENTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem como objeto/serviço o “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento prioritário de peças e acessórios originais, tal qual a possibilidade em segundo momento de fornecimento de peças e acessórios paralelos, mediante anuência prévia e autorização da administração, para atender as flotilhas da SR/PF/SC e suas Delegacias Descentralizadas, representadas pelas Unidades Especializadas de Polícia Marítima de Florianópolis, Itajaí e Joinville, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por demanda*, após a efetivação do CREDENCIAMENTO, observadas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos quanto às especificações do objeto e demais requisitos.

1.3. Este Edital possui validade de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação, período este em que os interessados poderão pleitear seu CREDENCIAMENTO, a qualquer momento.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste CREDENCIAMENTO ocorrerá de forma física ou digital, conforme item 4 deste Edital.

2.1.1. O Edital será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no site da Polícia Federal.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante durante o processo de CREDENCIAMENTO.

2.1.3. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídica interessadas:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.2. Não poderão participar do CREDENCIAMENTO os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de CREDENCIAMENTO ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NO CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO DA EMPRESA**

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Chamada Pública, encaminhará, Requerimento de Credenciamento, na conformidade do modelo do ANEXO I do Termo de Referência, indicando os serviços e as regiões que possua capacidade operacional e técnica para realizar o credenciamento, podendo ser escolhida mais de uma região, desde que sejam atendidas as exigências do Termo de Referência
- 3.2. O prazo de vigência do Edital é de 24 (vinte e quatro) meses de sua publicação, e o Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital.
- 3.3. No procedimento de CREDENCIAMENTO, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:
  - 3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos;

3.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento de credenciamento, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Todos os requerentes que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços de que o instrumento convocatório trata;

4.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de “CREDENCIAMENTO” a partir da publicação do Edital. Os referidos documentos poderão ser protocolados até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência do Edital.

**4.1.2. Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos na seção “Da Habilitação” do Termo de Referência, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação – CPL/SELOG/SR/PF/SC exclusivamente no formato digital. Os documentos eletrônicos que possuam validade jurídica deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl.selog.srsc@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srsc@pf.gov.br), contendo:**

- Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: “À COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - EMPRESA REQUERENTE (informar o nome da empresa) ”;
- No corpo do e-mail, a requerente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

4.1.3. A Comissão de Contratação não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da requerente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

4.1.4. Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SEI e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado imediatamente ao requerente, por e-mail.

4.1.5. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada requerente serão examinados pela Comissão de Contratação, conforme as exigências deste Termo de Referência.

4.1.6. O exame da documentação entregue pelos requerentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

a) Habilitação da requerente, quando atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Inabilitação da requerente, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.7. A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica da requerente.

- 4.1.8. É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.
- 4.1.9. No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam sanadas as pendências.
- 4.1.10. Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o requerente será inabilitado.
- 4.1.11. No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Termo de Referência.
- 4.1.12. O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos Credenciados.
- 4.1.13. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato ou documento equivalente, e durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 4.1.14. A SR/PF/SC reserva a si o direito de revogar a qualquer momento o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 4.1.15. O pedido de credenciamento não gera direito à contratação
- 4.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Chamada Pública.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência** e serão solicitados de todas as empresas que encaminharem o Requerimento de Credenciamento.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da contratação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por email, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. A comissão de contratação terá até 10 dias úteis para análise da documentação para habilitação, prazo este que poderá ser renovado pelo mesmo período desde que justificada a exceção e necessidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.
- 5.10. Demais detalhes e dispositivos relativos à habilitação, estão no Termo de Referência.
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos interessados, à anulação ou revogação deste Edital de Credenciamento e atos decorrentes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, lavratura da ata.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das solicitações de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o email da Comissão de Contratação: [cpl.sellog.srsc@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog.srsc@pf.gov.br)
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através do email da Comissão de Contratação.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Preenchidos os requisitos necessários ao CREDENCIAMENTO, será emitido o Termo de Credenciamento pela Administração (Anexo II do Termo de Referência) e o fluxo da execução ocorrerá conforme Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Execução das Demandas.
- 7.1.1. Quando houver a necessidade de prestação de serviços especializados, as unidades de Polícia Marítima da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina,

da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí e da Delegacia de Polícia Federal em Joinville deverão primeiramente consultar a CPL/SELOG/SR/PF/SC para verificar a relação de prestadores de serviços disponíveis por meio do Termo de Credenciamento atualizado.

7.1.2. De posse da relação atualizada da rede credenciada, o fiscal técnico da unidade demandante deverá emitir ordem de serviço com as informações pertinentes e comunicar por meio digital a rede credenciada habilitada a fim de dimensionar os orçamentos dos prestadores de serviços.

7.1.3. Para fins de orçamento, sempre que necessário os prestadores de serviços deverão agendar dia e hora para avaliação dos serviços a serem executados.

7.1.4. Caberá ao fiscal técnico analisar todas as propostas encaminhadas pelos prestadores e selecionar a vencedora tendo como critério o menor preço, desde que o orçamento apresentado atenda todos os requisitos da ordem de serviço.

7.1.5. O fiscal técnico deverá encaminhar ao SELOG/SR/PF/SC por meio do sistema SEI a Ordem de Serviço, todos os orçamentos enviados, bem como um relatório contendo a indicação da empresa vencedora e eventuais justificativas de rejeição de propostas que não atenderam algum requisito da ordem de serviço.

7.1.6. Caberá à CPL/SELOG/SR/PF/SC revisar e homologar a proposta vencedora dentro dos critérios do edital.

7.2. Após a homologação e adjudicação, preenchidos os requisitos necessário, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamada Pública.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido conforme cada demanda/ordem de serviço, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

8.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade, a empresa poderá solicitar novo credenciamento, exceto quando a qualidade dos serviços prestados ficarem comprovadamente insatisfatórias pelos fiscais técnicos.

8.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso



prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

8.5. O pedido de credenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos em andamento oriundos do credenciamento, celebrados junto à Administração.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes; c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada: a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica; b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; c) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços; d) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

8.8. O descumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência poderá acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de CREDENCIAMENTO ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do CREDENCIAMENTO.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Chamada Pública não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.20. O contrato ou documento equivalente, poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.3. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.6. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email da "Comissão de Contratação": [cpl.sellog.srsc@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog.srsc@pf.gov.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Chamada Pública, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante todo o procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro por email da documentação relativa ao procedimento.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamada Pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.8. Integram este Edital de Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.8.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

11.8.3. ANEXO I.2 – Requerimento de Credenciamento

11.8.4. ANEXO I.3 Termo de Credenciamento

11.8.5. ANEXO I.4 – Modelo de Execução das Demandas

11.8.6. ANEXO I.5 - Ordem de Serviço para Fins de Orçamento .

Florianópolis/SC,  
na data da  
assinatura  
eletrônica.

**Assinatura da autoridade competente**



Documento assinado eletronicamente por **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**, **Superintendente Regional**, em 05/06/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35517548&crc=F128AF20](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35517548&crc=F128AF20).  
Código verificador: **35517548** e Código CRC: **F128AF20**.



# Estudo Técnico Preliminar 10/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08490.002294/2023-46

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento prioritário de peças e acessórios originais, tal qual a possibilidade em segundo momento de fornecimento de peças e acessórios paralelos, mediante anuência prévia e autorização da administração, para atender para as flotilhas da SR/PF/SC e suas Delegacias Descentralizadas, representadas pelas Unidades Especializadas de Polícia Marítima de Florianópolis, Itajaí e Joinville.

A contratação poderá alcançar toda e qualquer embarcação que não componha a flotilha oficial do Estado, desde que justificado o interesse operacional pela unidade demandante e consignada a autorização da administração.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável          |
|-------------------|----------------------|
| SELOG/SR/PF/SC    | JONATHAN LUIZ WÖHLKE |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestadores de serviços especializados com capacidade de fornecimento de mão de obra, peças e demais materiais a fim de realizar manutenções preventivas e corretivas nas diversas embarcações que compõem a flotilha da Polícia Federal no Estado de Santa Catarina.

As empresas deverão comprovar capacidade técnica na execução de ao menos um dos serviços seguir:

- Manutenção preventiva e/ou corretiva dos componentes estruturais
- Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas elétricos
- Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas mecânicos
- Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas eletrônicos

Ainda, tendo em vista que a região de atuação das Unidades de Polícia Marítima da SR/PF/SC e suas Delegacias descentralizadas compreende o intervalo entre os municípios de Itapoá e Imbituba, dar-se-á preferência às empresas que possuam instalações físicas e/ou prestem serviços de modo rotineiro em ao menos uma das cidades que compõem as seguintes regiões metropolitanas legalmente constituídas:

- Região Metropolitana do Norte-Nordeste Catarinense
- Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí
- Região Metropolitana de Florianópolis
- Região Metropolitana de Tubarão

## 5. Levantamento de Mercado

O atual contrato de manutenção da frota da SR/PF/SC faz uso de modelo de intermediação de empresa para administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais para itens de segurança e possibilidade de fornecimento de peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, mediante autorização da administração, e transporte por guincho, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos.

O modelo vigente é predominante nos Núcleos Especiais de Polícia Marítima da Polícia Federal – NEPOM(s) de outras Superintendências.

De maneira uníssona, quando em contato com os policiais de outros Estados integrantes dos NEPOMs, os relatos convergem para a questão de que os custos indiretos impostos pela empresa intermediadora de gestão oneram a rede de oficinas credenciadas que, ao final, são materializados em valores de serviços e peças cobrados da administração pública muito acima do preço regular de mercado.

Em julho de 2022, o Fiscal Técnico do Contrato de manutenção da frota da Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina consigna as seguintes manifestações, in verbis:

“Farei algumas considerações do ponto de vista operacional das manutenções das embarcações no estado de Santa Catarina através do contrato com a Prime:

- o número de empresas e prestadores de serviço para o mercado náutico é infinitamente menor que para o mercado automotivo e além disso muito mais especializado;
- boa parte dos fornecedores e prestadores de serviços são autônomos, não sendo capazes de enquadrar-se no sistema de pagamento previsto e realizado através do contrato com a Prime;
- em sua maioria, os consumidores do mercado náutico são pessoas físicas com grande poder aquisitivo, que realizam pagamentos a vista e em dinheiro. Assim, a PF não é prioridade para o fornecedor, e o mesmo não nos atende ou cobra muito mais caro da PF para valer a pena o atendimento;
- todo o valor gasto e aprovado para pagamento através da Prime até o último dia do mês leva 30 dias para ser repassado ao fornecedor, assim, caso o serviço seja entregue no início do mês, o fornecedor levará o mês corrente acrescido de 30 dias para receber. Esse custo financeiro é repassado ao valor do serviço realizado pela PF;
- é sabido que todo valor gasto pela PF através da Prime recebe desconto de aproximadamente 11% previsto em contrato, todavia, tal desconto concedido pela Prime a PF é repassado pela mesma ao fornecedor, que por sua vez onera o valor a manutenção ou peça para receber o real valor do serviço prestado, fazendo com que a

PF pague mais caro pela manutenção, tornando o desconto previsto em contrato "fictício".

Em complemento à manifestação do fiscal técnico, as Chefias de cada regional de Polícia Marítima relataram a dificuldade em arregimentar oficinas para se credenciar à rede oficial da empresa intermediadora. Tanto as empresas de pequeno porte, quanto os microempreendedores individuais - MEIs - alegam que os custos indiretos são altos, alguns pagamentos chegam a exceder mais de 60 dias e esse conjunto de fatores implica na oneração do valor final dos serviços a serem prestados.

Além do exposto, em decorrência do modelo de execução, como por exemplo os custos indiretos, prazos extensos para receber e desconforto no valor final a ser cobrado da Polícia Federal, a grande maioria dos prestadores de serviços do setor náutico não possuem interesse em se credenciar na rede do Contrato atual. Nesse sentido, no atual cenário, cada regional conta apenas com uma oficina especializada credenciada no Estado.

A fim de avaliar alternativas para o modelo vigente, este signatário, juntamente com o acompanhamento dos integrantes das Unidades de Polícia Marítima de cada regional, realizaram diversas visitas aos mais diversos prestadores de serviços nas regiões de Joinville, Itajaí e Florianópolis com o propósito de verificar a qualidade das infraestruturas físicas, capacidade técnica de execução dos serviços especializados, tal qual o interesse e a qualificação para participar de um processo licitatório ordinário para prestação de serviços de manutenção nos sistemas mecânicos, sistemas elétricos, sistemas eletrônicos e componentes estruturais.

O mercado de mão de obra especializada no setor náutico em todas as regiões pesquisadas se demonstrou extremamente pulverizado nas mais diversas especialidades, sendo composto de forma majoritária por empresas de pequeno porte, tal qual de microempreendedores individuais - MEIs.

Como exemplo, pode-se citar o fato de que alguns prestadores são especializados apenas na mecânica de alguns tipos de motores náuticos de certo fabricante, contando inclusive com a certificação de oficina autorizada.

Ademais, quando o assunto é manutenção de componentes estruturais a mesma analogia é aplicada, pois algumas empresas trabalham com reparos de alguns tipos de materiais e técnicas de produção, em detrimento de outras opções de mercado e assim por diante com os demais fornecedores. Ainda, em decorrência do pequeno porte da grande maioria das empresas que trabalham com manutenção dos componentes estruturais, vale frisar que a política de formação de preços é feita por empreitada global de mão de obra e serviço, não sendo possível, de imediato, computar o valor de homem-hora trabalhado e a quantidade de material a ser despendido.

Além da patente pulverização de especialidades das empresas do setor náutico em todas as áreas de interesse do presente estudo, cumpre registrar que cada Unidade de Polícia Marítima dispõe de características de modelo de operação, logística e ambientes marítimos completamente distintos.

Tal complexidade, pode ser exemplificada com a Unidade da Delegacia de Polícia Federal em Joinville que possui embarcações nos municípios de Joinville, Itapoá e São Francisco do Sul. De modo dominante, as oficinas estão localizadas no município de Joinville e além dos custos adicionais de deslocamento dos profissionais para as cidades de Itapoá e São Francisco do



Sul, a depender do tipo de sinistro envolvido, haverá a necessidade e custos de deslocamento terrestre da embarcação por meio de semirreboques até a oficina ou Marina / Iate Clube mais próximo que poderá ter a estada da embarcação taxada por todo o período da manutenção.

## 6. Descrição da solução como um todo

Diante das mais diversas reuniões, modelo comparativo de contratação com outros órgãos, visitas técnicas e o diagnóstico realizado até o momento, chegou-se a conclusão que diante de um orçamento limitado e insuficiente da SR/PF/SC para manter as embarcações, a melhor solução é evitar o padrão de contratação que envolve empresas mediadoras de gestão de frotas/flotilhas.

Inicialmente, por alguns meses, foi estudada a realização de um modelo de Contratação, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de definir parâmetros indexados como a valoração de homem-hora para cada tipo de serviço especializado, a previsão de deslocamentos e diárias dos profissionais, necessidade de docagem das embarcações e seus respectivos custos envolvidos, fornecimento de peças dentro do valor de mercado e demais variáveis com o fito de realizar contratação direta de oficinas e ou estaleiros regionais para atender as demandas SR/PF/SC e suas Delegacias descentralizadas.

Tal modelagem se demonstrou complexa de ser prevista e equacionada em razão da dinâmica do mercado náutico e, sobretudo, pela natureza das atividades de natureza policial das embarcações da Polícia Federal que são submetidas de modo reiterado às situações adversas no ambiente marítimo.

Nessa esteira, cumpre registrar que o histórico de manutenções no Estado é marcado por situações inesperadas, sendo os sinistros oriundos de abalroamentos de abordagens policiais com outras embarcações e colisões diversas com objetos na água, que resultam em danos consideráveis nos componentes estruturais e muitas vezes afetando os sistemas mecânicos e elétricos. Esse aspecto da natureza da atividade policial difere diametralmente do mercado de embarcações de recreio e lazer, que fomenta o mercado de manutenções dos fornecedores das regiões pesquisadas.

As embarcações de recreio e lazer são pautadas de modo preponderante por manutenções preventivas e periódicas, de modo programado.

Já quanto ao histórico de manutenção das embarcações de cada regional no período de janeiro de 2019 a maio de 2023, é possível ilustrar a ausência de padrões de ordens de serviços ao longo dos anos, tal qual a dispersão dos valores dispendidos em cada ordem de serviço, conforme ilustrado a seguir.

- Unidade de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Joinville – GEPOM/DPF /JVE/SC

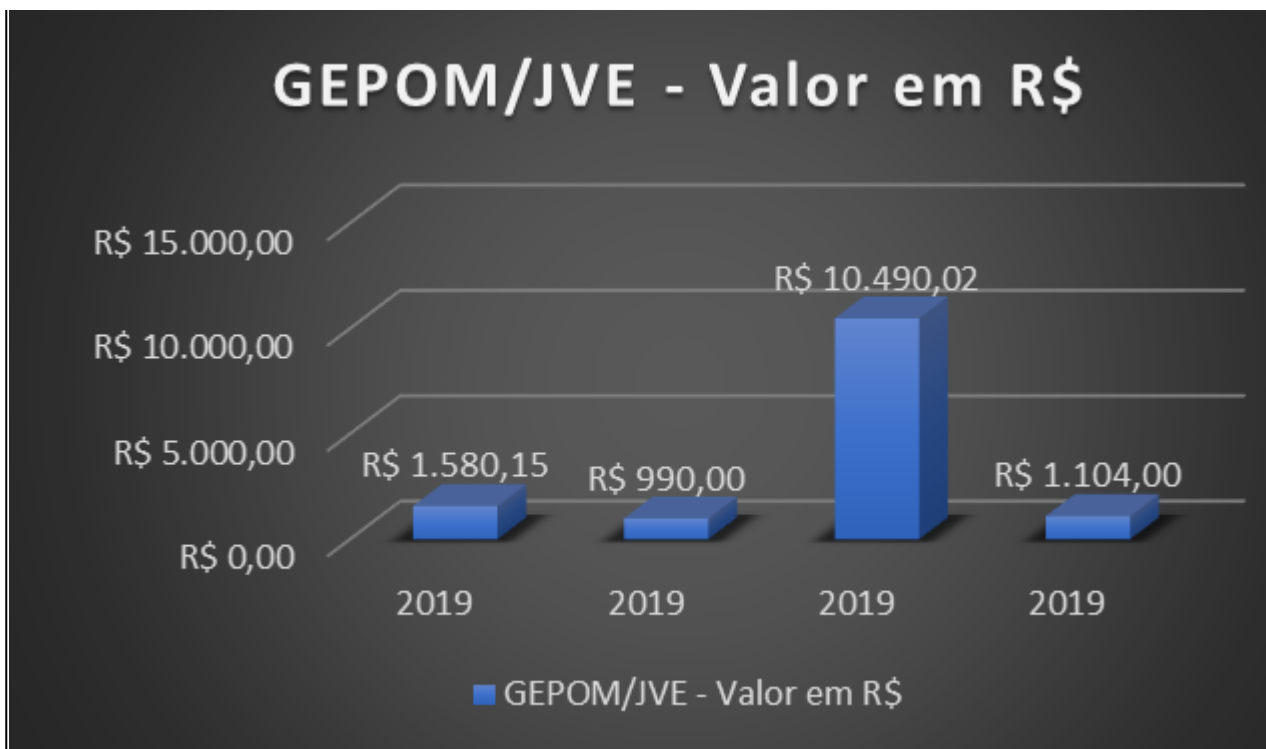


Gráfico 01 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da frotilha do GEPOM de Joinville no ano de 2019.

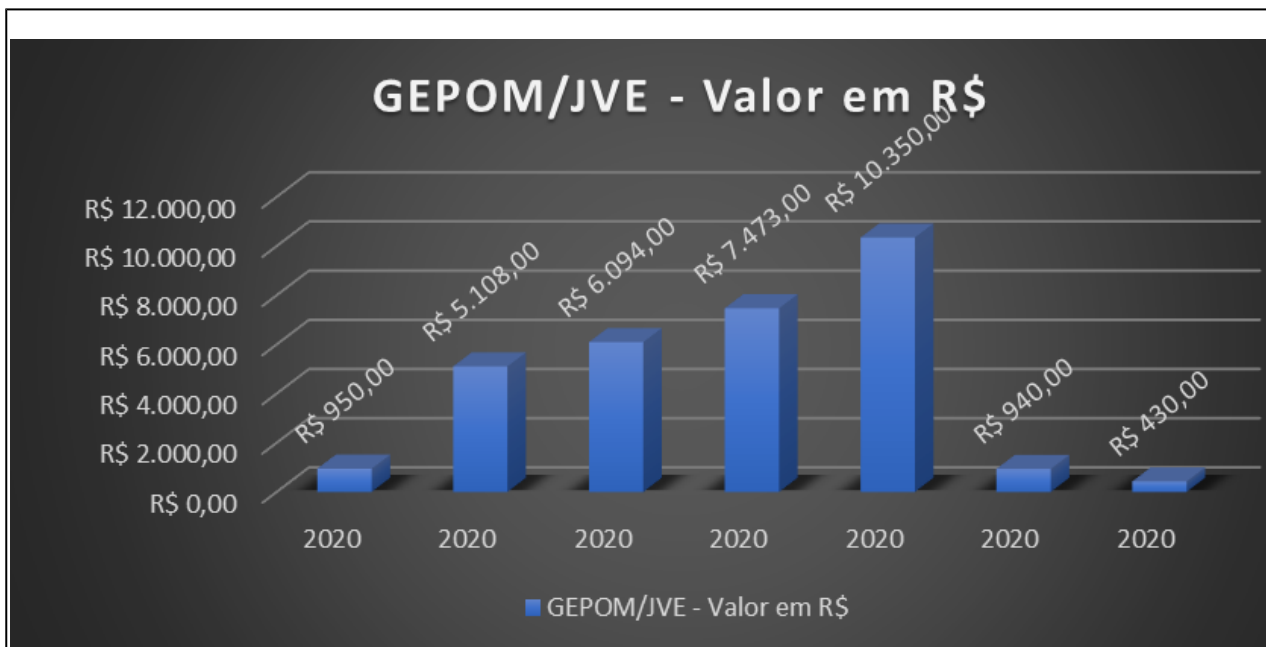


Gráfico 02 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da frotilha do GEPOM de Joinville no ano de 2020.

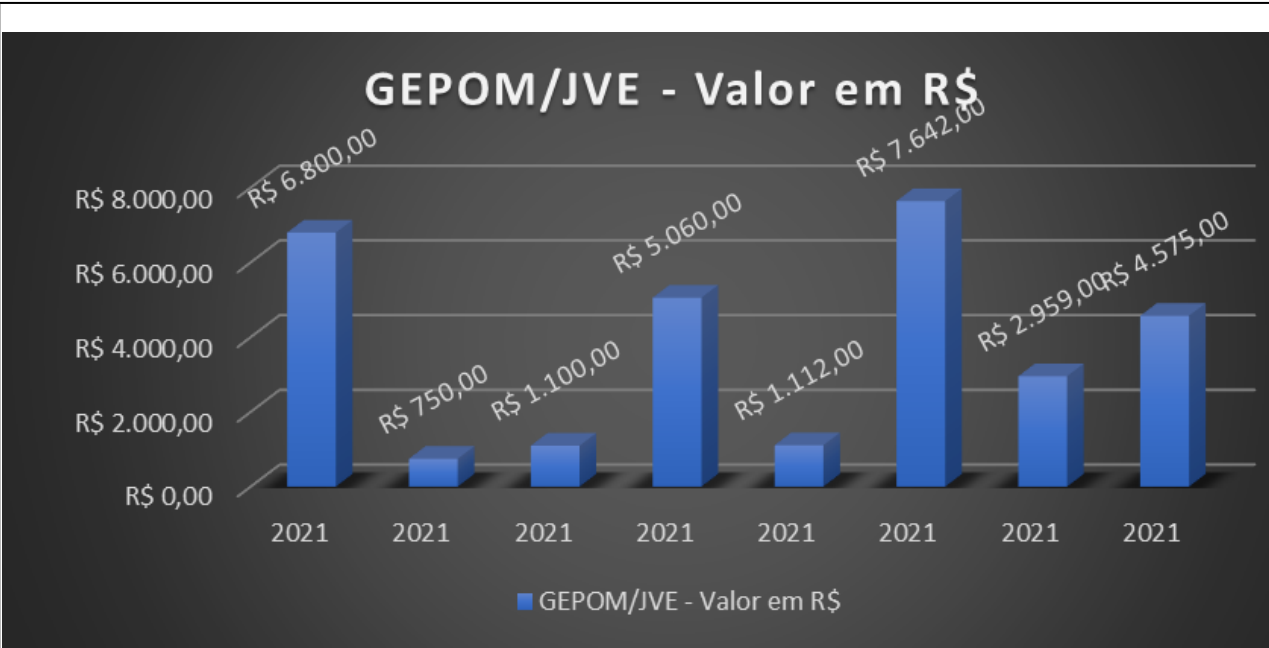


Gráfico 03 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do GEPOM de Joinville no ano de 2021.

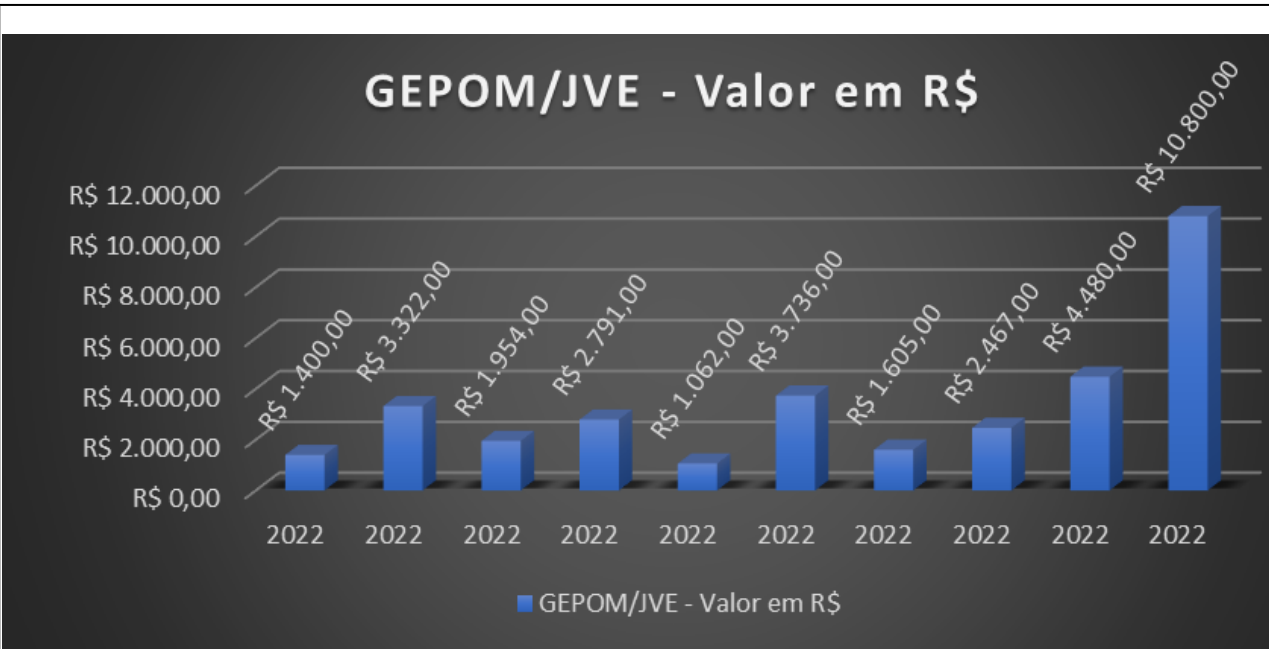


Gráfico 04 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do GEPOM de Joinville no ano de 2022.

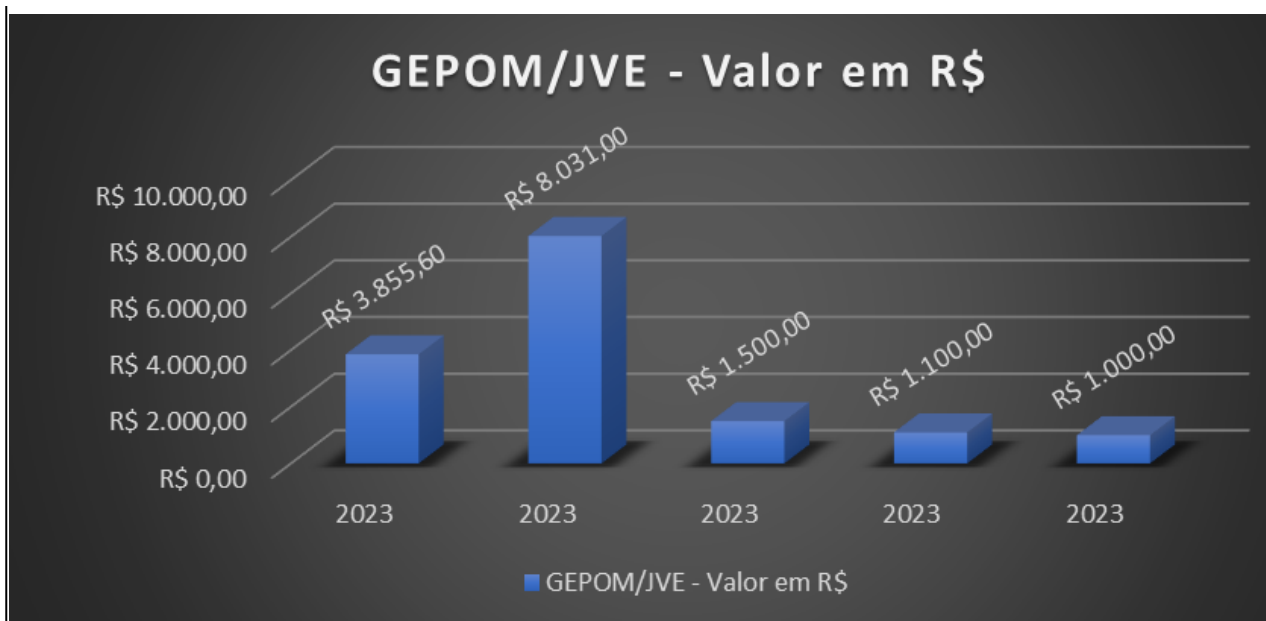


Gráfico 05 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do GEPOM de Joinville no ano de 2023, até o mês de maio.

- Unidade de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí – NEPOM/DPF/IJI /SC

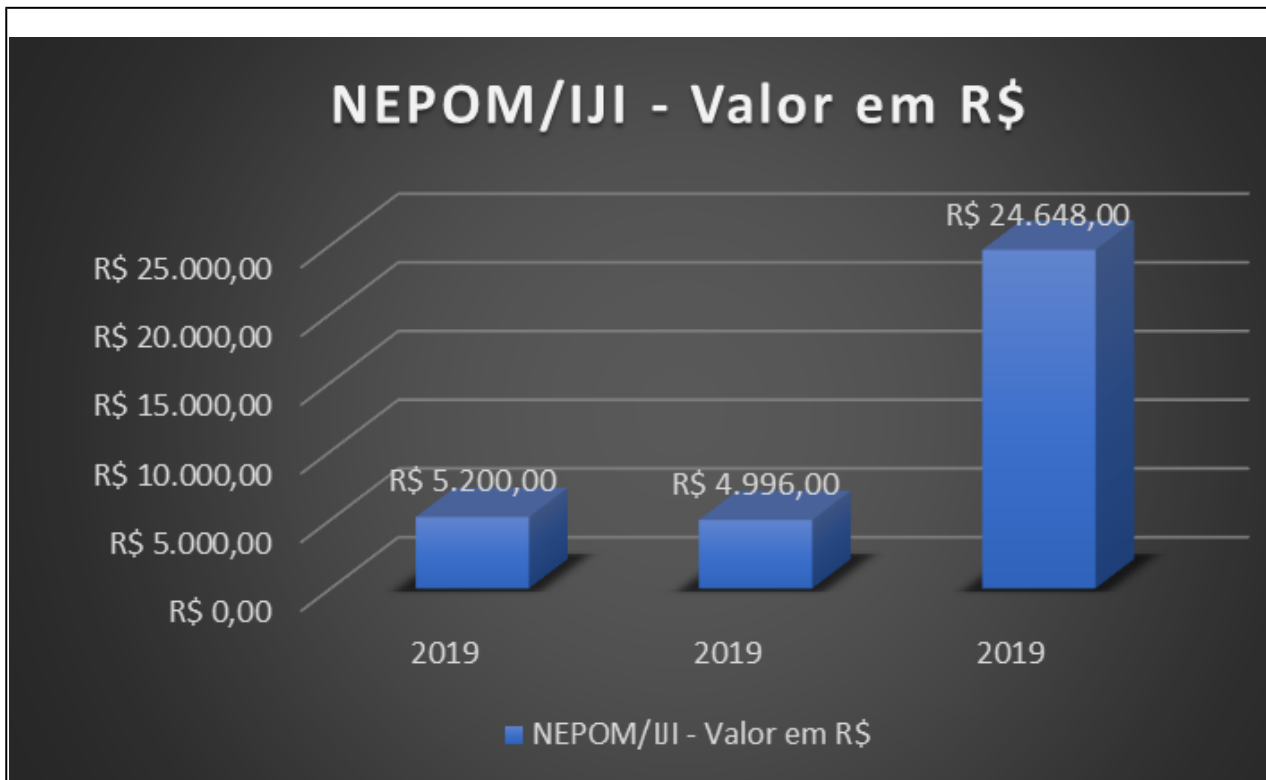


Gráfico 06 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Itajaí no ano de 2019.

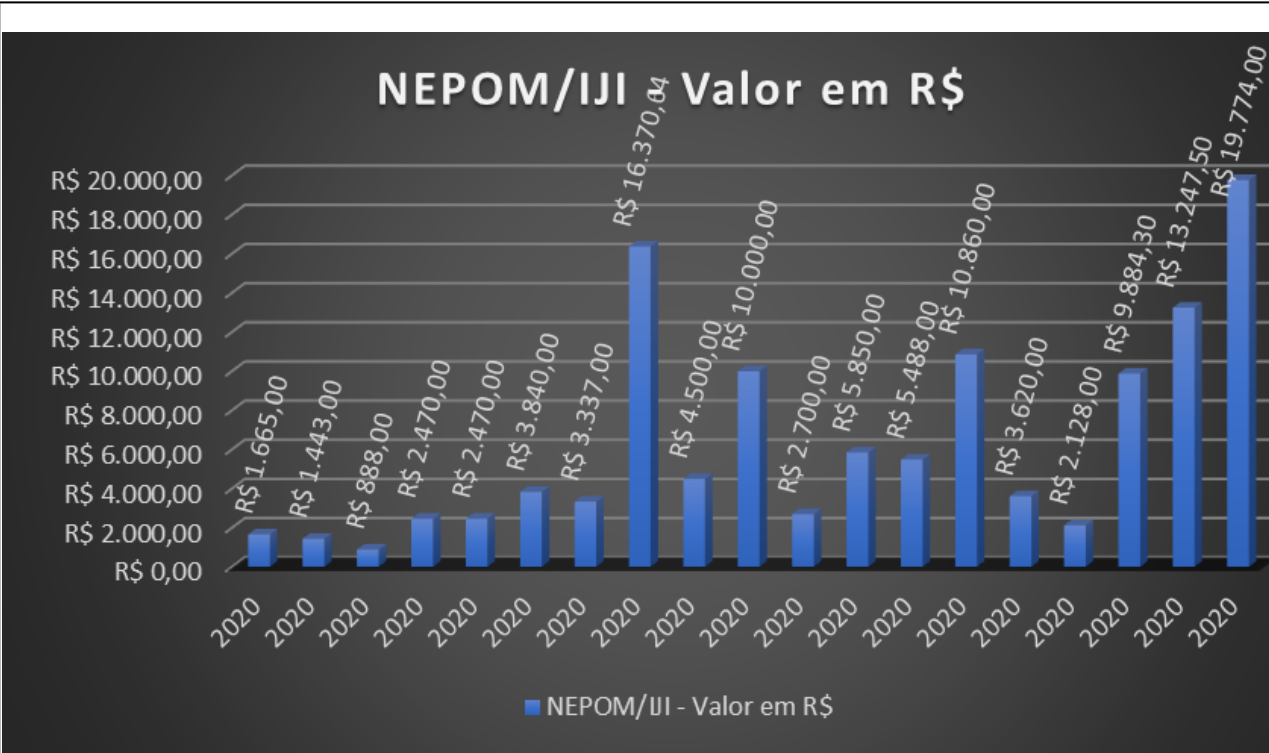


Gráfico 07 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Itajaí no ano de 2020.

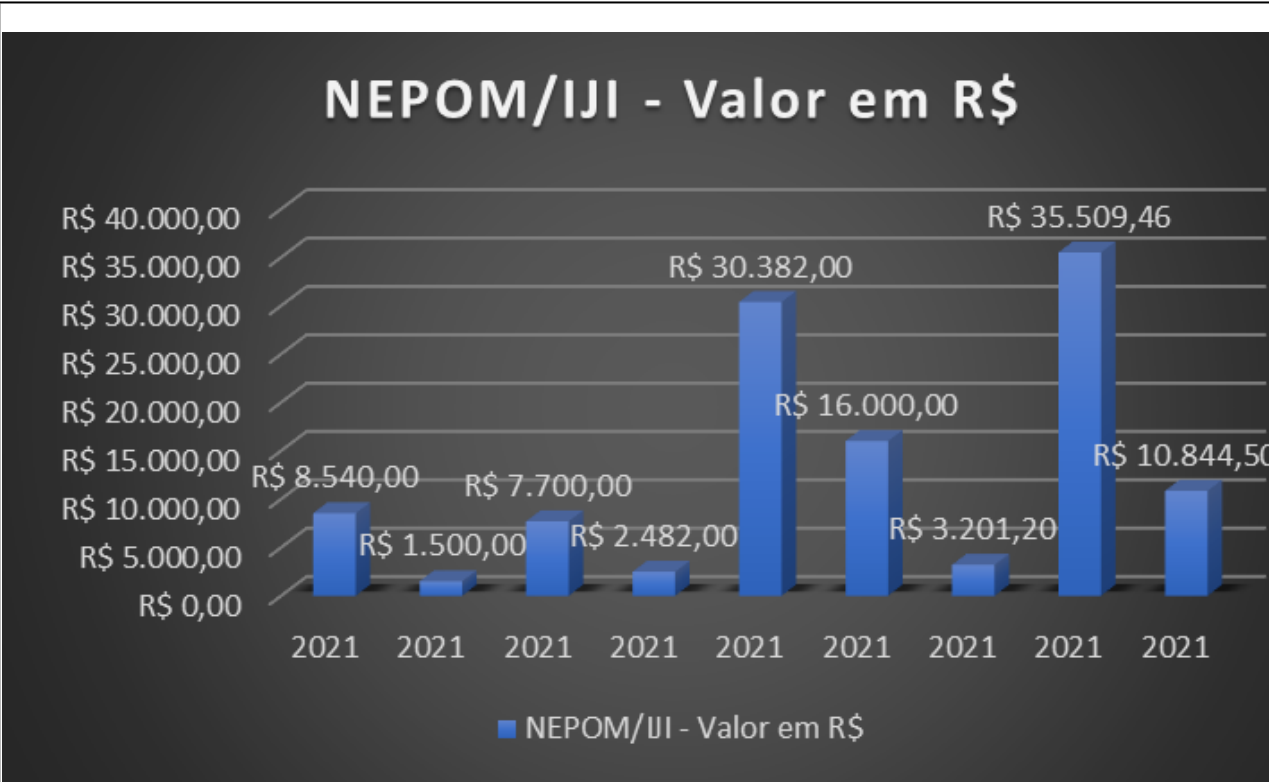


Gráfico 08 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Itajaí no ano de 2021.

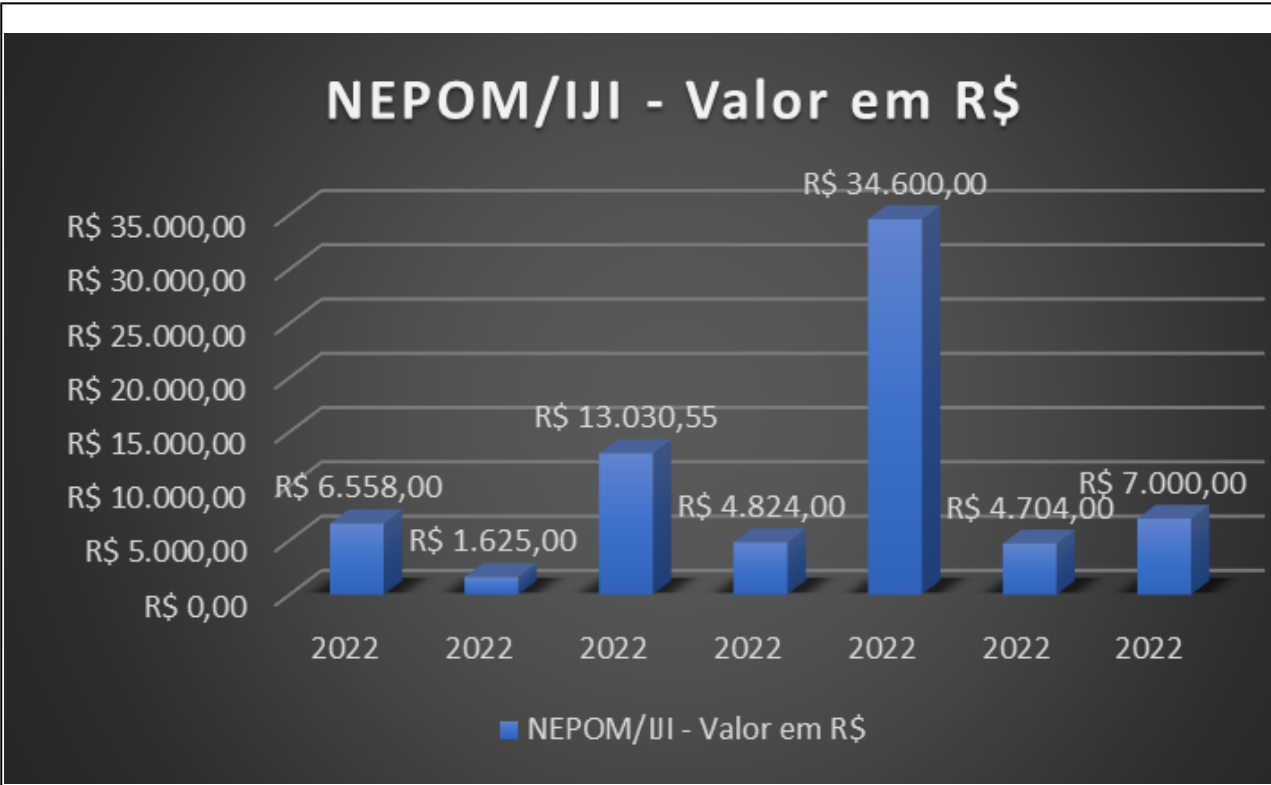
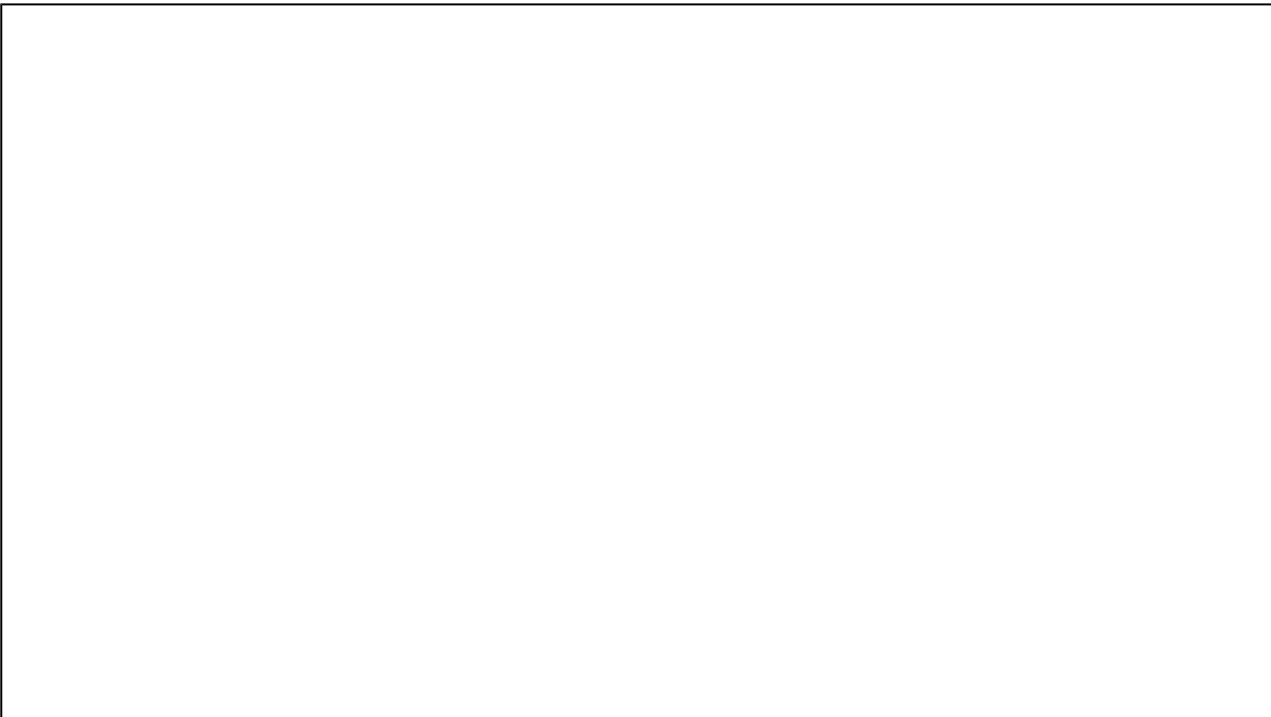


Gráfico 09 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Itajaí no ano de 2022.



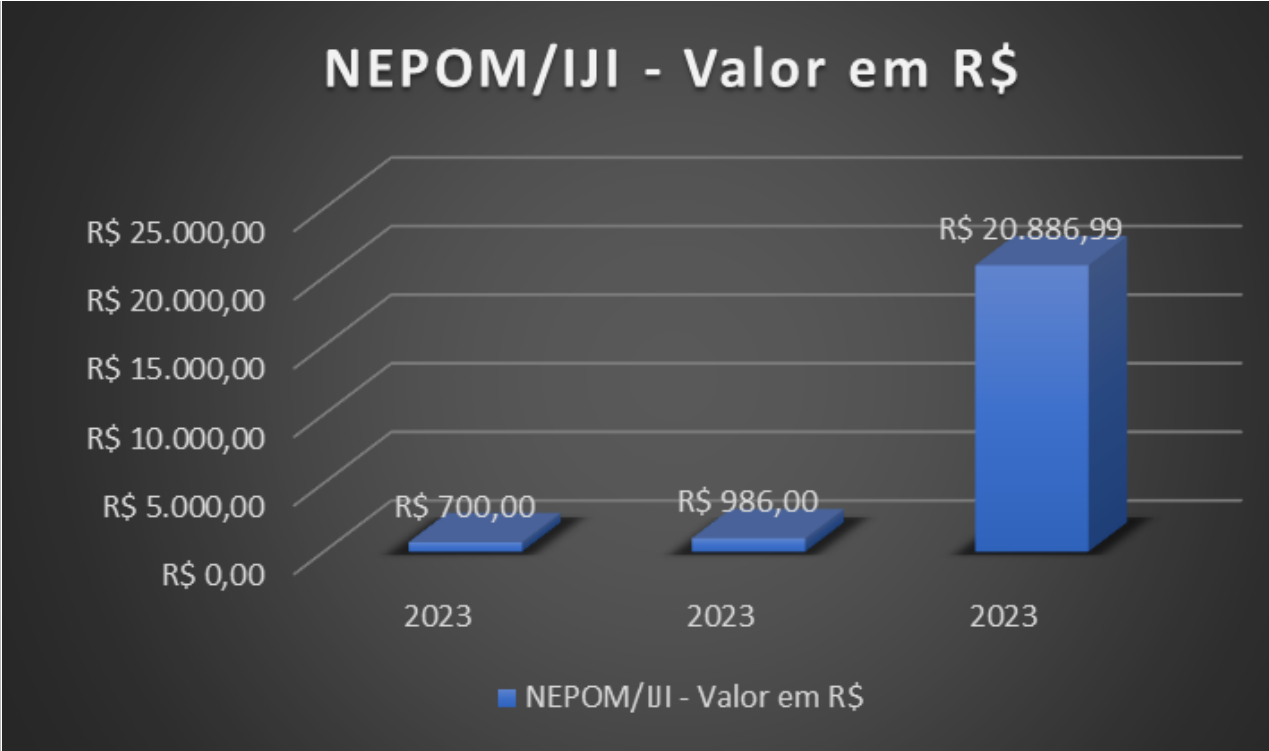


Gráfico 10 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Itajaí no ano de 2023.

- Unidade de Polícia Marítima na Superintendência de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina – NEPOM/SR/PF/SC

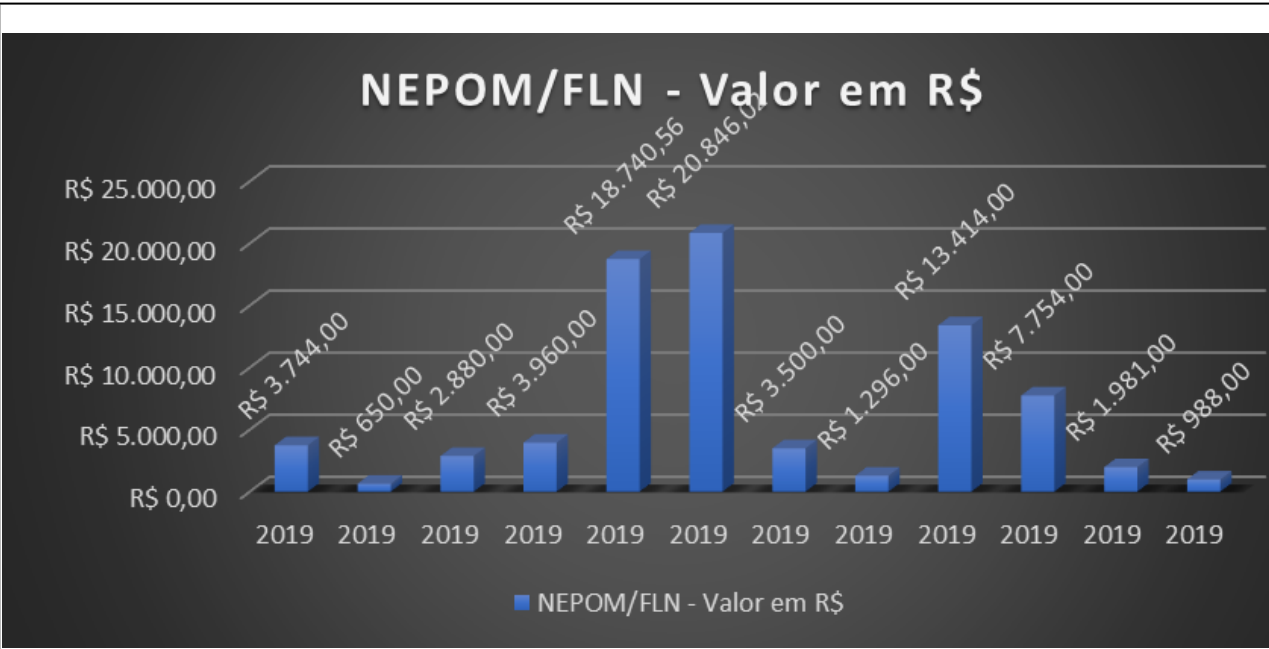


Gráfico 11 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Florianópolis no ano de 2019.

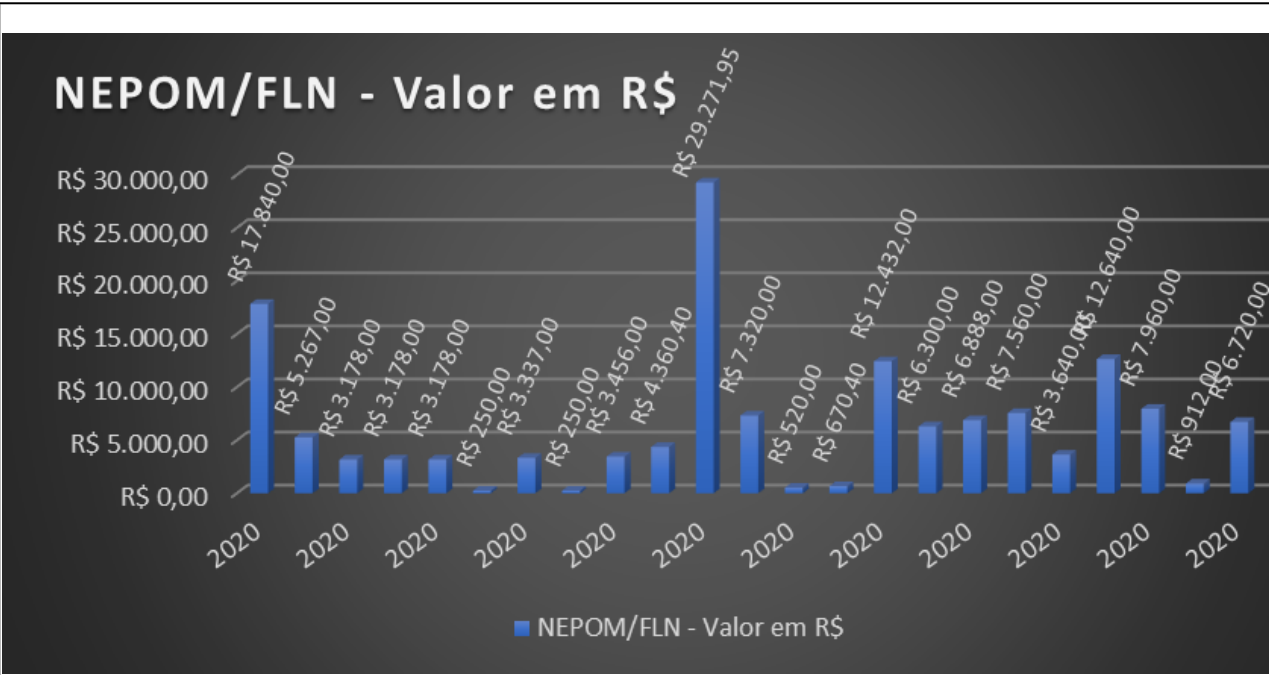


Gráfico 12 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Florianópolis no ano de 2020.

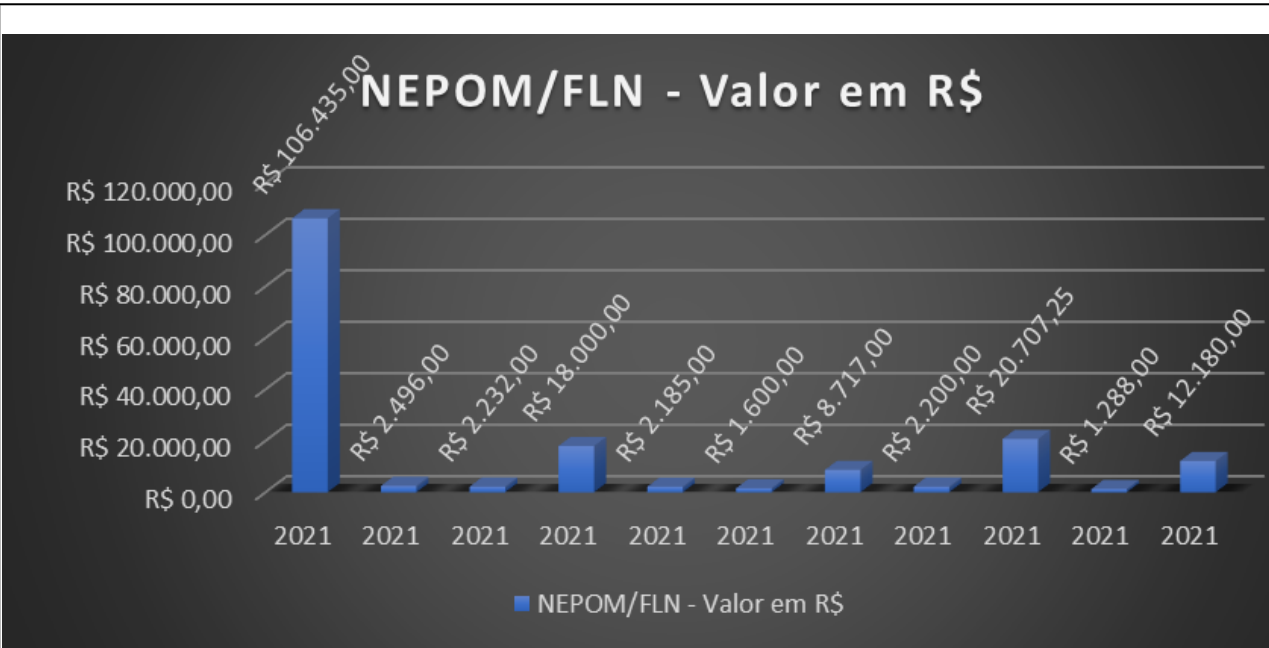


Gráfico 13 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Florianópolis no ano de 2021.



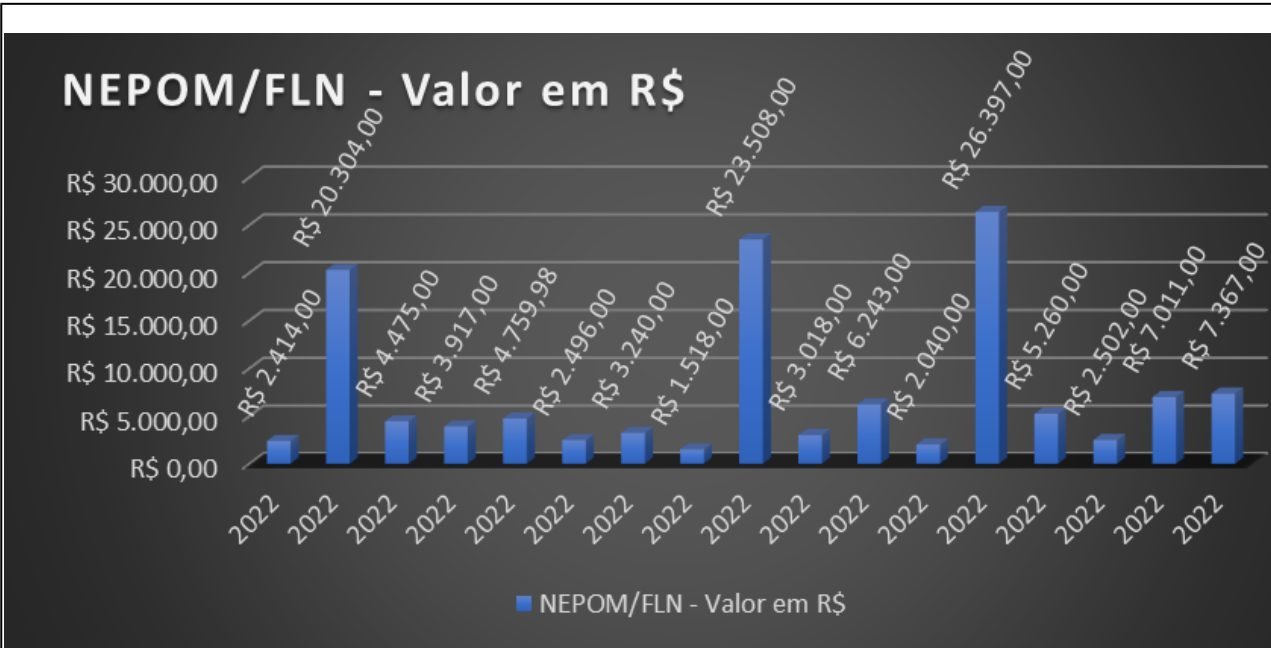


Gráfico 14 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Florianópolis no ano de 2022.

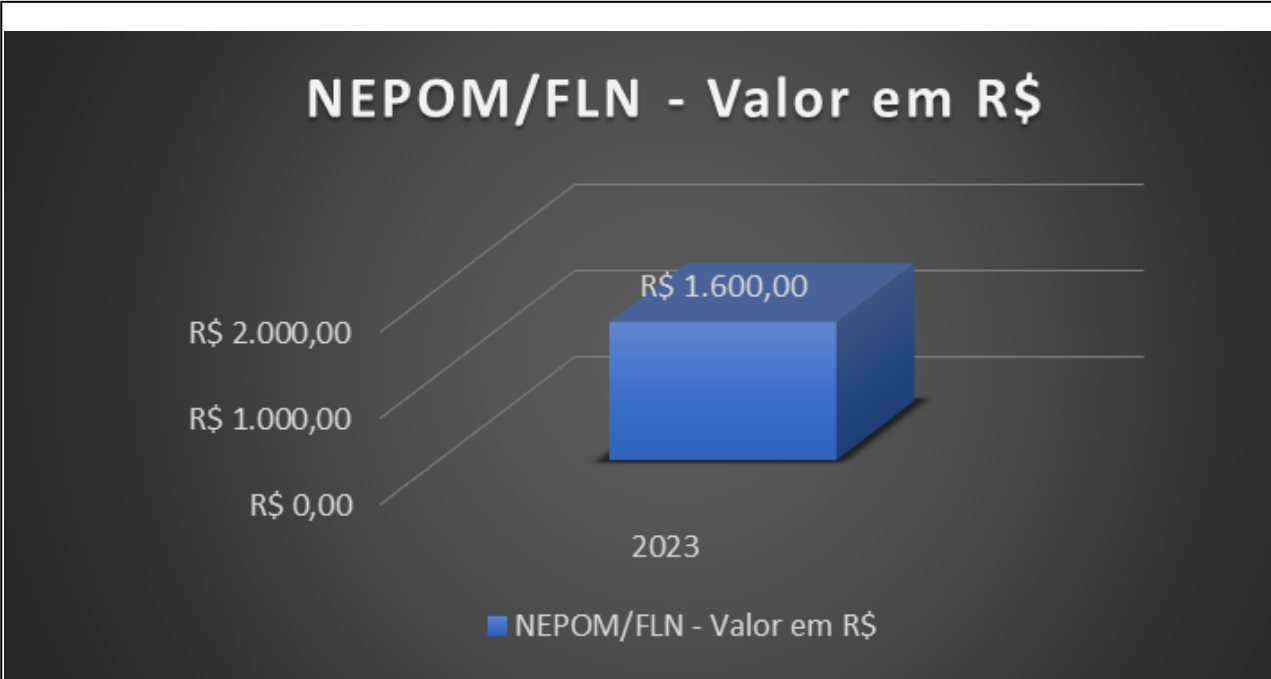


Gráfico 15 – Valores individualizados por ordem de serviço, gastos com manutenção das embarcações da flotilha do NEPOM de Florianópolis no ano de 2023.

Quando da análise comparativa de custeio com manutenção das embarcações entre as regionais no período de janeiro de 2019 a maio de 2023, percebe-se que o GEPOM de Joinville totalizou um custo de R\$ 124.610,77, o NEPOM de Itajaí R\$ 366.453,14 e o NEPOM de Florianópolis R\$ 532.992,56, que somados computam um total de R\$ 1.024.054,47 no intervalo de estudo apurado.

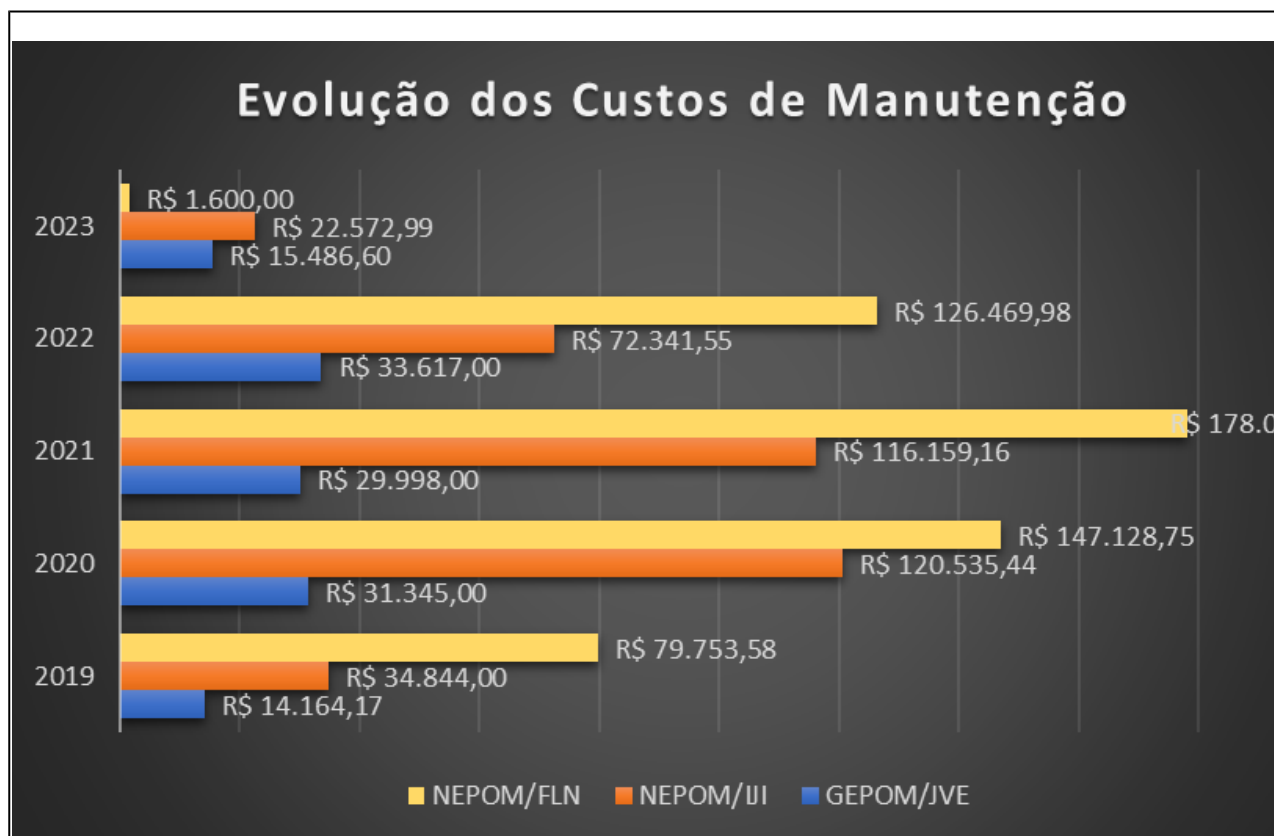


Gráfico 16 – Análise comparativa de custeio com manutenções entre as unidades regionais no período de janeiro de 2019 a maio de 2023.

Em decorrência de todas as análises de simulações de cenários de modelo de contratação, resta de maneira cristalina a caracterização da flutuação dos valores prestados, dinamismo de mercado com base na oferta e procura que impactam proporcionalmente os valores orçados, pulverização de especialistas no restrito mercado de manutenção náutica, tal qual a ausência de empresas com total capacidade de atendimento de todas as especialidades requeridas para manter os mais diversos tipos de incidentes.

Nesse espectro, em razão da ausência de condições padronizadas de contratação, execução e preço, resultado das condições intrínsecas da natureza das atividades policiais e seus diversos e imprevistos incidentes que demandam manutenção, a equipe de planejamento da contratação delibera pelo modelo de credenciamento, que em síntese é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como já exposto na seção 6, em razão da falta de previsibilidade e, sobretudo, das condições intrínsecas da natureza das atividades policiais e seus diversos e imprevistos incidentes que demandam manutenção das embarcações, o melhor modelo a ser adotado é o credenciamento o qual permite que os prestares serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados.

Assim, a estimativa das quantidades a serem contratadas dependerá basicamente do saldo orçamentário e contratual a ser disponibilizado, haja vista que atualmente os valores disponibilizados são completamente insuficientes para a regular manutenção da flotilha.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 500.000,00

Estima-se a contratação de saldo contratual no valor de R\$ 500.000,00.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista o modelo de credenciamento, não se aplica a questão de parcelamento ou não da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para o presente estudo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de renovação de modelo para prestação de serviço com contrato de manutenção da flotilha vigente até o presente momento.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O modelo proposto de credenciamento proposto, sob a égide da Lei 14.133/2021, especificamente na hipótese do inciso III do Art. 78 – que trata dos **mercados fluidos** permitirá que a administração pública evite a intermediação de empresas gestoras de frotas que por sua vez acabam encarecendo demasiadamente os serviços prestados.

Outrossim, o modelo de credenciamento possibilitará a formação de uma rede credenciada no Estado que possa contar com os mais diferentes profissionais especializados nas principais regionais de interesse operacional.

Por fim, a modelagem proposta proporcionará à Administração Pública decidir pela proposta mais vantajosa quando da emissão de uma ordem serviço e o recebimento das propostas da rede credenciada.

### 13. Providências a serem Adotadas

Análise e aprovação do ETP com o objetivo de dar continuidade às próximas etapas da instrução processual.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A proposta em tela não vislumbra possíveis impactos ambientais de modo direto.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

À luz da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Equipe de planejamento declara a plena viabilidade conceitual e prática do processo administrativo de chamamento público denominado credenciamento com o fito de atender a demanda de manutenção da frota da SR/PF/SC e suas Delegacias descentralizadas.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JONATHAN LUIZ WOHLKE**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2024 às 10:52:09.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

|                    |                                                      |                      |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por          | Atualizado em            |
| 9/2024             | 200370-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC | JONATHAN LUIZ WOHLKE | 26/05/2024 10:50 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                      |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 08490.001376/2024-54    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento prioritário de peças e acessórios originais, tal qual a possibilidade em segundo momento de fornecimento de peças e acessórios paralelos, mediante anuência prévia e autorização da administração, para atender as flotilhas da SR/PF/SC e suas Delegacias Descentralizadas, representadas pelas Unidades Especializadas de Polícia Marítima de Florianópolis, Itajaí e Joinville., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                           | PDM   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE  | VALOR UNITÁRIO                                | VALOR TOTAL     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 1           | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das flotilhas da SR/PF/SC e suas Delegacias Descentralizadas, calculada pelo valor da mão de obra /hora | 20125 | R\$               | Sob demanda | Prejudicado, a depender do tipo de manutenção | R \$ 300.000,00 |
| 2           | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das flotilhas da SR/PF/SC e suas Delegacias Descentralizadas                              | 17605 | R\$               | Sob demanda | Prejudicado, a depender do tipo de manutenção | R \$ 200.000,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                         |       |                   |             |                                               | R\$ 500.000,00  |

1.2. O custo estimado total é de um saldo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no período de 12 meses a fim de atender todas as ordens de serviços de interesse da administração, conforme demanda e disponibilidade orçamentária a ser emitida pelo gestor orçamentário

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 meses contados a partir da publicação do Edital.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, que terão o detalhamento decorrente da especificidade de cada Ordem de Serviço.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Especialmente, conforme disposto nos Estudos Técnicos Preliminares, houve decisão da administração em buscar modelo alternativo de contratação com o objetivo de reduzir custos e aumentar a rede de oficinas que possuam interesse e capacidade de participação de modo dinâmico no certame.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

- Sustentabilidade:

4.1. Sempre que possível, a administração por meio dos seus fiscais técnicos, tal qual os fornecedores habilitados deverão atentar aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto a ser contratado, cujos seguintes requisitos devem ser destacados com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida preferencialmente o fornecimento de peças e acessórios originais e em segundo momento itens paralelos, mediante autorização prévia da administração, desde que fique comprovada a vantajosidade econômica e de qualidade do material.

- Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, quando restar comprovado que nenhum outro fornecedor habilitado apresente capacidade de execução ou na hipótese da subcontratação resultar na melhor proposta de custo e benefício para a administração frente aos demais concorrentes credenciados.

4.3.1 O contrato a ser firmado para cada ordem de serviço irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

- Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, sobretudo pelo modelo de credenciamento de prestadores de serviços a serem cadastrados.

- Vistoria

4.5. A avaliação prévia da embarcação e do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio em horário comercial a ser combinado.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da embarcação e/ou dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato decorrente da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 O credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração tem por finalidade convocar, mediante edital, fornecedores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando de interesse da administração pública.

5.1.3 Espera-se como resultado das contratações originárias do credenciamento uma variedade e profusa quantidade de fornecedores, diante da complexidade e diversidade de serviços a serem prestados, bem como da possibilidade de selecionar a melhor proposta quando da apresentação da Ordem de Serviço e suas respectivas especificidades e condições, dentre os potenciais fornecedores habilitados.

5.1.4 Esse procedimento visa a melhor proposta dentre todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública, selecionados pelos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

5.1.5 O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto serviços de manutenções preventivas e corretivas nas embarcações da frota da SR/PF/SC e suas Delegacias descentralizadas.

5.1.6 Preenchidos os requisitos necessários, a empresa formalmente credenciada que apresentar a melhor proposta será convocada para celebração do contrato.

5.1.7 As licitações realizadas nos moldes tradicionais objetivam a seleção de um único executor, que se demonstra inviável haja vista as inúmeras variáveis que tornam complexa a parametrização de indicadores, critérios e valores para o caso de um fornecedor ou a seleção de uma empresa intermediadora, a qual acaba por encarecer os serviços prestados - gestor de frota.

5.1.8 Por sua vez, o credenciamento na hipótese de mercados fluidos racionaliza a contratação administrativa quando o Estado busca vínculo sob demanda variável com o prestador de serviço devidamente credenciado em um modelo de emissão de ordem serviço, concorrência entre os fornecedores e julgamento da escolha do menor preço ofertado, desde que atendidos todos os parâmetros de qualidade registrados pela administração.

5.1.9 A Administração deve se utilizar do Chamamento Público de prestadores de serviço interessados como etapa prévia da contratação por Credenciamento.

5.1.10 O credenciamento à luz da hipótese de mercados fluidos – inciso III do Art. 79 da Lei 14.133/21 - veio como uma forma dinâmica do Estado alcançar seus objetivos, não somente pautada na aquisição de bens e serviços para concretizar suas atividades, mas sobretudo para administrar e otimizar os recursos na busca incessante pela eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração que atendam às necessidades da sociedade.

5.1.11 A seleção das empresas interessadas ocorrerá por procedimento de CREDENCIAMENTO, quando será emitido o Termo de Credenciamento pela Comissão de Contratação – CPL/SELOG/SR/PF/SC.

5.1.12 A Contratação se dará sob demanda, mediante a emissão de ordem de serviço, por solicitação da administração.

5.1.13 A Administração por meio da referida modalidade tem a possibilidade de obter uma grande redução nos custos com a contratação dos referidos serviços, com a possibilidade de estruturação de uma rede credenciada de especialistas diversos que possam atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

## DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.2 Todos os requerentes que preencherem os requisitos exigidos no Termo de Referência serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços de que o instrumento convocatório trata;

5.2.1 As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de “CREDENCIAMENTO” a partir da publicação do Edital. Os referidos documentos poderão ser protocolados até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência do Edital.

5.2.2 Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos na seção “Da Habilitação” do Termo de Referência, deverão ser endereçados à Comissão de Contratação – CPL/SELOG/SR/PF/SC exclusivamente no **formato digital**. Os documentos eletrônicos que possuam validade jurídica deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl.sellog;srsc@pf.gov.br](mailto:cpl.sellog;srsc@pf.gov.br), contendo:

- Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada: “À COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 0XX/20XX - EMPRESA REQUERENTE (informar o nome da empresa) ”;
- No corpo do e-mail, a requerente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros).

5.2.3 A Comissão de Contratação não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da requerente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

5.2.4 Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SEI e será gerado número de protocolo, o qual será encaminhado imediatamente ao requerente, por e-mail.

5.2.5 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada requerente serão examinados pela Comissão de Contratação, conforme as exigências deste Termo de Referência.

5.2.6 O exame da documentação entregue pelos requerentes será efetuado pela Comissão de Contratação, concluindo pela:

- a. Habilitação da requerente, quando atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;



- b. Inabilitação da requerente, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.7 A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação de equipe técnica, quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica da requerente.

5.2.8 É facultada à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

5.2.9 No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Comissão notificará o interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam sanadas as pendências.

5.2.10 Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o requerente será inabilitado.

5.2.11 No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Termo de Referência.

5.2.12 O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de homologação emitido pela Autoridade Competente, juntamente com a Lista dos Credenciados.

5.2.13 A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato e durante a vigência do Termo de Credenciamento.

5.2.14 A SR/PF/SC reserva a si o direito de revogar a qualquer momento o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

5.2.15 O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

## DA HABILITAÇÃO

5.3 Para se habilitar ao credenciamento, o requerente deverá apresentar:

5.3.1 Requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo do ANEXO I do Termo de Referência, indicando os serviços e as regiões que possua capacidade operacional e técnica para realizar o credenciamento, podendo ser escolhida mais de uma região, desde que sejam atendidas as exigências do Termo de Referência.

5.3.2 Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.66), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.68) previstos na Lei nº 14.133/21.

5.3.3 Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de contratos ou comprovantes de prestação de serviços para outros clientes na(s) área(s) de serviço(s) a ser(em) pleiteada(s)

5.3.4 Declaração e comprovação de experiência de mercado na(s) área(s) técnica(s) pleiteadas de ao menos 1 ano de serviços prestados.

5.3.5 Caso a Comissão de Contratação entenda necessário, a interessada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.3.6 A ausência de algum dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da requerente do credenciamento;

5.3.7 Os requerentes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

5.3.8 Não serão aceitos documentos contendo informações ilegíveis ou rasuradas.

5.3.9 É facultado à Comissão de Contratação, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os requerentes; e
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.

5.3.10 O requerente é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

5.3.11. A comissão de contratação terá até 10 dias úteis para análise da documentação para habilitação, prazo este que poderá ser renovado pelo mesmo período desde que justificada a exceção e necessidade.

## **DO DESCRENCIAMENTO**

5.4.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

5.4.2 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.4.3 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade, a empresa poderá solicitar novo credenciamento, exceto quando a qualidade dos serviços prestados ficarem comprovadamente insatisfatórias pelos fiscais técnicos.

5.4.4 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

5.4.5 O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos em andamento oriundos do credenciamento, celebrados junto à Administração.

5.4.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

5.4.7 Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

- a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

5.4.7 O descumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência poderá acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5 Os serviços serão prestados majoritariamente nos municípios a seguir destacados, podendo ser apontado lugares diversos pelos fiscais do Contrato, a depender das circunstâncias de cada caso:

- São Francisco do Sul
- Itapoá
- Joinville
- Itajaí
- Florianópolis

- Biguaçu
- Imbituba

## **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas na Ordem de Serviço.

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.7 A demanda do órgão tem como base a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota com a previsão anual de contratação no valor de R\$ 500.000,00.

## **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.8 De modo ordinário, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 A depender das especificidades dos serviços e/ou das peças objeto da manutenção, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será determinado em Contrato a ser emitido após a aprovação da Ordem de Serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. Após todos os procedimentos de formalização de liquidação, o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Administração e Logística para fins de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Após todos os procedimentos de formalização de liquidação, o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Administração e Logística para fins de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato..

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula para correção monetária:

- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:
    - $I = (TX) / (6 / 100) \times 365$ ; I = 0,00016438; TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto serviços de manutenções preventivas e corretivas nas embarcações da frota da SR/PF/SC e suas Delegacias descentralizadas.

8.1.1 O fornecedor regularmente credenciado será selecionado mediante adoção do critério de julgamento do menor preço das propostas dos orçamentos vinculados à ordem de serviço, desde que atendidos todos os requisitos impostos pela administração.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por demanda e conforme disposto em cada ordem de serviço, tendo em vista a rotina de imprevisibilidade de manutenções decorrentes das atividades de natureza policial, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro no SICAF.

8.4.1. A comissão de contratação terá até 10 dias úteis para análise da documentação para habilitação, prazo este que poderá ser renovado pelo mesmo período desde que justificada a exceção e necessidade.

#### Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de documentação adequada.

8.31.1. Comprovação de capacidade técnica mediante a apresentação de contratos ou comprovantes de prestação de serviços para outros clientes na(s) área(s) de serviço(s) a ser(em) pleiteada(s).

8.31.2. Declaração e comprovação de experiência de mercado na(s) área(s) técnica(s) pleiteadas de ao menos 1 ano de serviços prestados.

8.31.3. Os documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou notas fiscais, endereço atual das contratantes e locais em que foram executados os objetos contratados, dentre outros documentos.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 500.000,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total é de um saldo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no período de 12 meses a fim de atender todas as ordens de serviços de interesse da administração, conforme demanda e disponibilidade orçamentária a ser emitida pelo gestor orçamentário.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200370;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 06 122 2112 2000 0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 339039;

V) Plano Interno: PF99900AG24;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Obrigações e Responsabilidades

### 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### DA CONTRATADA

11.1. Comparecer quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

11.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor.

11.4. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com o detalhamento orçamentária do serviço.

11.5. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Termo de Credenciamento e no Contrato de cada demanda.

11.6. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação.

11.7. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.8. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

11.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante, quando aplicada.

11.10. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram na unidade do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

11.11. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

- 11.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 11.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato.
- 11.15. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pelo Contratante, contados da comunicação formal do Fiscal do Órgão/Entidade Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços.
- 11.16. Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- 11.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.
- 11.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 11.19. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 11.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros.
- 11.23. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.24. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;
- 11.25. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 11.26. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 11.27. Compete à Contratada, seja por meio de seus prepostos e/ou contratados, manter o irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 11.28. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações vigentes.
- 11.29. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### DO CONTRATANTE

- 11.30. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

11.31. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, a ser(em) oportunamente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.32. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

11.32.1

11.33. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

11.34. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso;

11.35. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;

11.36. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

## 12. Impugnação e Intenção de Recorrer

12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JONATHAN LUIZ WOHLKE**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2024 às 10:50:53.

**GIOVANA SILVA DE ARRUDA**

Agente de contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/SC

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – SELOG/SR/PF/SC

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, Estado ----- por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 001/2024/SR/PF/SC que trata da contratação de pessoas  
jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, solicita o  
credenciamento na(s) seguinte(s) especialidade(s) e região(ões):

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Representante / Preposto            | Nome:<br><br>CPF:<br><br>Telefone:<br><br>e-mail:                                                                                                                                                                                                                           |
| Credenciamento nas Regiões          | ( )Joinville, São Francisco do Sul e Itapoá<br>( )Itajaí<br>( )Florianópolis e região<br>( )Imbituba                                                                                                                                                                        |
| Tipo de Manutenção a ser habilitada | ( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos componentes estruturais<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas elétricos<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas mecânicos<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas eletrônicos |

Cidade - UF, dia, mês de 202X.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN LUIZ WOHLKE, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34462075&crc=23EB7BF7)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34462075&crc=23EB7BF7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34462075&crc=23EB7BF7).

Código verificador: **34462075** e Código CRC: **23EB7BF7**.

Referência: Processo nº 08490.001376/2024-54

SEI nº 34462075





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/SC

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, neste ato representada por sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**, CPF nº 715.588.450-20, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº 757, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra, Seção 2, de 18/01/20203, , RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo presente Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 08490.001376/2024-54, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                            |                                                                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Empresa            |                                                                                                          |
| CNPJ                       |                                                                                                          |
| Endereço                   |                                                                                                          |
| Representante / Preposto   | Nome:<br>CPF:<br>Telefone:<br>e-mail:                                                                    |
| Credenciamento nas Regiões | ( ) Joinville, São Francisco do Sul e Itapoá<br>( ) Itajaí<br>( ) Florianópolis e região<br>( ) Imbituba |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Manutenção a ser habilitada | <input type="checkbox"/> Manutenção preventiva e/ou corretiva dos componentes estruturais<br><input type="checkbox"/> Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas elétricos<br><input type="checkbox"/> Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas mecânicos<br><input type="checkbox"/> Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas eletrônicos |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados com capacidade de fornecimento de mão de obra, peças e demais materiais a fim de realizar manutenções preventivas e corretivas nas diversas embarcações que compõem a flotilha da Polícia Federal no Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Santa Catarina de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com o critério de seleção do menor preço das propostas apresentadas, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela administração.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço no presente Termo de Credenciamento as unidades de Polícia Marítima da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina, da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí e da Delegacia de Polícia Federal em Joinville.

## 3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições e etapas do Termo de Referência, ao prestador de serviço que apresentar o menor preço de orçamento, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela administração.

3.2 Os orçamentos deverão considerar todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.), inclusive os custos com eventuais deslocamentos territoriais.

## 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para iniciar os serviços será definido na Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho em favor da empresa selecionada no critério de menor preço e que atenda todos os requisitos da ordem de serviço.

4.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Contratante.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado também na Ordem de Serviço para cada demanda.

## 5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL do SELOG/SR/PF/SC em seu aspecto operacional.

5.1.1 Compete à CPL quanto ao gerenciamento do credenciamento:

- I) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- II) Promover a publicação deste Termo as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões e exclusões de novos prestadores à Lista de Credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

## 6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 24 (vinte e quatro) meses desta publicação.

6.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

6.3. FORMALIZAÇÕES DA DEMANDA: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a publicação do 1º Termo de Credenciamento, vinculados à emissão de Nota de Empenho e seguirão os prazos determinados na Ordem de Serviço para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

## 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

8.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento do Termo nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 será formalizado pelo SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas do SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes à Administração;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

## 9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.5.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.5.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.6. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN LUIZ WOHLKE, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 26/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35413119&crc=D68656EC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35413119&crc=D68656EC).  
Código verificador: **35413119** e Código CRC: **D68656EC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/SC

**ANEXO III – MODELO DE EXECUÇÃO DAS DEMANDAS**

**1. CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS**

1.1 Quando houver a necessidade de prestação de serviços especializados, as unidades de Polícia Marítima da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina, da Delegacia de Polícia Federal em Itajaí e da Delegacia de Polícia Federal em Joinville deverão primeiramente consultar a CPL/SELOG/SR/PF/SC para verificar a relação de prestadores de serviços disponíveis por meio do Termo de Credenciamento atualizado.

1.2 De posse da relação atualizada da rede credenciada, o fiscal técnico da unidade demandante deverá emitir ordem de serviço com as informações pertinentes e comunicar por meio digital a rede credenciada habilitada a fim de dimensionar os orçamentos dos prestadores de serviços.

1.3 Para fins de orçamento, sempre que necessário os prestadores de serviços deverão agendar dia e hora para avaliação dos serviços a serem executados.

**2. SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

2.1 Caberá ao fiscal técnico analisar todas as propostas encaminhadas pelos prestadores e selecionar a vencedora tendo como critério o menor preço, desde que o orçamento apresentado atenda todos os requisitos da ordem de serviço.

2.2 O fiscal técnico deverá encaminhar ao SELOG/SR/PF/SC por meio do sistema SEI a Ordem de Serviço, todos os orçamentos enviados, bem como um relatório contendo a indicação da empresa vencedora e eventuais justificativas de rejeição de propostas que não atenderam algum requisito da ordem de serviço.

2.3 Caberá à CPL/SELOG/SR/PF/SC revisar e homologar a proposta vencedora dentro dos critérios do edital.

**3. EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

3.1 A SR/PF/SC emitirá Nota de Empenho em favor do prestador de serviço responsável pela proposta vencedora.

**4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Conforme informações e regramentos do Termo de Referência do presente Edital.

**5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 Conforme informações e regramentos do Termo de Referência do presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN LUIZ WOHLKE, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34511729&crc=F597274D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34511729&crc=F597274D).

Código verificador: **34511729** e Código CRC: **F597274D**.

**Referência:** Processo nº 08490.001376/2024-54

SEI nº 34511729



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/SC

**ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO PARA FINS DE ORÇAMENTO**

**Informações gerais**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Demandante         |  |
| Responsável / matrícula PF |  |
| Embarcação a ser mantida   |  |
| Data                       |  |

**Diagnóstico da situação**

|  |
|--|
|  |
|--|

**Justificativa da demanda**

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                   |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviço a ser realizado na região | <input type="checkbox"/> Joinville, São Francisco do Sul e Itapoá<br><input type="checkbox"/> Itajaí<br><input type="checkbox"/> Florianópolis e região<br><input type="checkbox"/> Imbituba |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Manutenção a ser solicitada | ( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos componentes estruturais<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas elétricos<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas mecânicos<br>( )Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas eletrônicos |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Serviço e/ou material a ser contratado (desmembrar mão de obra e material sempre que possível)

| Serviço e/ou material | Quantidade | Prazo mínimo de garantia do item a ser exigido | Observações |
|-----------------------|------------|------------------------------------------------|-------------|
|                       |            |                                                |             |
|                       |            |                                                |             |
|                       |            |                                                |             |



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN LUIZ WOHLKE, Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34511736&crc=DAAD1181](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34511736&crc=DAAD1181).  
Código verificador: **34511736** e Código CRC: **DAAD1181**.